



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

**Sessão** : Ordinária N° 1.861  
**Decisão Plenária** : PL/PE-066/2019  
**Item da Pauta** : 4.1.  
**Referência** : Protocolo nº 200102406/2019  
**Interessado** : AEAMBSPE – Associação dos Engenheiros Ambientais e Sanitaristas de PE.

**EMENTA:** Aprova o relatório e voto do relator, em pedido de vista, desfavorável à aprovação da solicitação de cadastro da Entidade de Classe, com fins de indicação de representantes para compor o Plenário do Crea-PE, sugerindo o retorno do referido processo ao âmbito administrativo, com a finalidade de fornecer orientações à entidade, para que sejam providenciadas as correções necessárias ao atendimento pleno da Resolução nº 1.070/2015, do Confea.

### DECISÃO

O Plenário do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia de Pernambuco – Crea-PE, reunido no auditório do prédio sede deste Conselho, situada na Av. Agamenon Magalhães, nº 2978, Espinheiro – Recife/PE, no dia 15 de maio de 2019, apreciando o relatório e voto do relator, em pedido de vista, Conselheiro Roberto Luiz de Carvalho Freire, desfavorável à aprovação da solicitação, recomendando que o referido processo retorne ao administrativo, com a finalidade de atender à legislação pertinente; considerando que a entidade deixou de atender o que preceitua a Resolução nº 1.070/2015, do Confea, no parágrafo único do Art. 12, que diz que “Fica vedado o registro de entidades de classe que congreguem profissionais não abrangidos pelo Sistema Confea/Crea”, quando a mesma permite, conforme seu estatuto, no seu quadro social o “Associado Benemérito – Pessoas físicas ou jurídicas que prestarem relevantes serviços ou concorrerem, mediante doação, para o engrandecimento da AEAMBS-PE ou que prestarem à Engenharia Ambiental e ao meio ambiente serviços relevantes”; considerando que a entidade deixou de atender o que preceitua o citado normativo, na alínea b, do inciso III, do Art. 15, que diz “indicação expressa de seu âmbito de atuação, no mínimo municipal e no máximo estadual, com sede na circunscrição do Crea onde pretende efetuar o seu registro”; considerando, por fim, que o relator sugere que entidade seja orientada para que haja o atendimento pleno à Resolução nº 1.070/2015, do Confea, **DECIDIU aprovar com 33 (trinta e três) votos favoráveis e 01 (um) voto contrário, o relatório e voto do relator, em pedido de vista, desfavorável ao cadastro da Entidade de Classe com fins de indicação de representantes para compor o Plenário do Crea-PE, acatando a sugestão de retorno do referido processo ao âmbito administrativo, com a finalidade fornecer orientações à entidade para que sejam providenciadas as correções necessárias ao atendimento pleno da Resolução nº 1.070/2015, do Confea. Houve 01 (uma) abstenção.** Presidiu a Sessão o Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho - Presidente. **Votaram os Conselheiros:** Alessandro Gomes da Silva, André da Silva Melo, Antônio Christino Pereira de Lyra Sobrinho, Burguivol Alves de Souza, Carlos Roberto Aguiar de Brito, Cássio Victor de Melo Alves, Clóvis Arruda d’Anunciação, Edmundo Joaquim de Andrade, Eloisa Basto Amorim de Moraes, Everdelina Roberta Araújo de Meneses, Fernando Antonio Beltrão Lapenda, Francisco José Costa Araújo, Francisco Rogério Carvalho de Souza, Giane Maria de Lira Oliveira, Jarbas Morant Vieira, Jorge Roberto Oliveira da Paixão, José Carlos da Silva Oliveira, José Carlos Pacheco dos Santos, José Rodolfo Rangel Moreira Cavalcanti, José Wellington de Brito Cavalcanti, Kleber Rocha



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DE PERNAMBUCO – CREA-PE  
DIVISÃO DE APOIO AOS COLEGIADOS – DA CL

Ferreira Santos, Luiz Antônio de Melo, Mailson da Silva Neto, Márcio Cavalcanti Lins, Marcos Antonio Muniz Maciel, Milton da Costa Pinto Júnior, Nilson Oliveira de Almeida, Rildo Remígio Florêncio, Roberto Lemos Muniz, Roberto Luiz de Carvalho Freire, Romilde Almeida de Oliveira e Walquir da Silva Fernandes. **Voto contrário** do Conselheiro Norman Barbosa Costa. **Absteve-se de votar o Conselheiro** Rômulo Fernando Teixeira Vilela.

Cientifique-se e cumpra-se.

Recife, 15 de maio de 2019.

**Engenheiro Civil Evandro de Alencar Carvalho**  
**Presidente**